



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.114, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Fixa o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais e dos subsídios a que se referem, respectivamente, o inciso X do artigo 37 e o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19 de 1998, a partir de 1º de março de 2008, fica fixado em **4,37%** (quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo, verificada no exercício anterior.

Art. 2º O índice de revisão a que se refere o artigo 1º desta lei é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões, observado, quanto às aposentadorias concedidas a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º De igual forma, o índice de revisão a que se refere o artigo 1º desta lei é extensivo aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme dispõe o artigo 4º da Lei nº 5.665, de 30 de junho de 2004.

Art. 4º Aplica-se ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, e ao Instituto de Previdência Municipal – IPREM, autarquias municipais, o disposto nesta lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos órgãos municipais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal

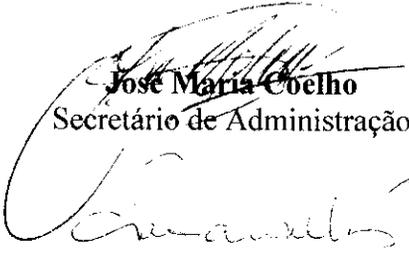


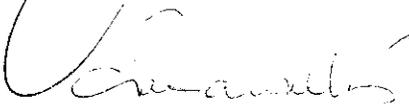


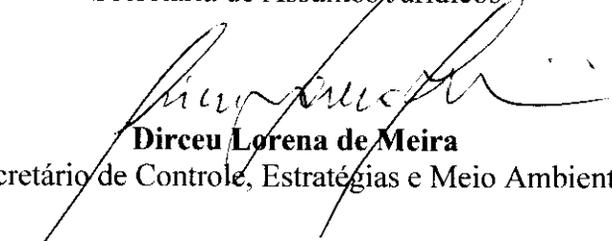


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 6.114/ 2008 – FLS. 02


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle, Estratégias e Meio Ambiente


Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração –
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 14 de março de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depart. de Administração

SMA/ROSE/ALÊ

